



LEI Nº 0557/2016

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dormentes a transferir, sob o regime de Permissão de Uso por período indeterminado, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CAATINGA GRANDE., o bem público municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Dormentes autorizado a transferir, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 493/2015, sob o regime de Permissão de Uso por prazo indeterminado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CAATINGA GRANDE.. Inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 00.503.734/0001-93, com endereço/sede no DISTRITO DE CAATINGA GRANDE, o(s) seguinte(s) bem (ns) público(s) móvel de propriedade deste Município:

I – Um Trator agrícola sobre rodas de pneus, com motor a diesel de 78 cv, tração 4x4, plataformado, pesos dianteiro e traseiro, estrutura de proteção contra capotagem ao operador, transmissão 8+4, levante hidráulico no olhal de 3.860kg, luz de freio, farol auxiliar e de serviços retrovisores. *SÉRIE: V750422824 *MONOBLOCO: AVTT2005KFM023449 *MARCA: VALTRA, MODELO: A750 4X4 *ANO MODELO:2016/2016.

II — Um arado fixo hidráulico com 03 (três), discos de 26”, novos. *SÉRIE:60357221004002, *MARCA: BALDAN, *MODELO: AF 3x26, *ANO/MODELO:2016/2016.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata o art. 1º, I, II, destina-se a utilização dos bens móveis á ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CAATINGA GRANDE.

Art. 3º. A presente transferência, sob o regime de Permissão de Uso, terá o prazo por tempo indeterminado a partir da data de publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. As condições em que se regerá a Permissão de Uso constam da minuta do Termo de Permissão de Uso anexo, que passa a integrar a presente lei.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 493 /2015, a assinar o Termo de Permissão de Uso de que trata o *caput*, sem prejuízo do disposto no art. 1º, § 3º, do mesmo Diploma.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2016.

Roniere Macedo Reis
Prefeito